



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 015/2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2023, no valor total de **R\$: 6.125.000,00 (seis milhões e cento e vinte e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal de Administração		
O3.002		Divisão de Administração		
03.002.04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Administração		
4490.52.00.00.00	76	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 13.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.30.00.00.00	243	Material de Consumo	933	R\$ 6.000,00
3390.39.00.00.00	201	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	933	R\$ 6.000,00
3390.39.00.00.00	201	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1016	R\$ 6.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		F. M. Direitos da Criança e Adolescente		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.39.00.00.00	217	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 48.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3390.30.00.00.00	243	Material de Consumo	104	R\$ 40.000,00
3390.39.00.00.00	249	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	104	R\$ 6.000,00
4490.51.00.00.00	253	Obras e Instalações	1015	R\$ 9.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2033		Manut. da Divisão de Transporte Escolar		
3190.11.00.00.00	311	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	104	R\$ 40.000,00
3190.13.00.00.00	312	Contribuições Patronais	104	R\$ 8.500,00
3390.30.00.00.00	314	Material de Consumo	104	R\$ 19.750,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3190.11.00.00.00	339	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	303	R\$ 65.000,00
3190.13.00.00.00	340	Contribuições Patronais	303	R\$ 13.550,00
4490.52.00.00.00	357	Equipamentos e Material Permanente	304	R\$ 7.000,00
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
O8.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3390.33.00.00.00	408	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R\$ 85.650,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	470	Obras e Instalações	000	R\$ 200.000,00
4490.51.00.00.00	470	Obras e Instalações	766	R\$ 5.000.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.003.25.752.0007.2054		Manutenção da Iluminação Pública		
3390.30.00.00.00	484	Material de Consumo	000	R\$ 30.000,00
3390.30.00.00.00	484	Material de Consumo	765	R\$ 448.576,00
3390.39.00.00.00	487	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	765	R\$ 47.424,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.002		Divisão de Agricultura		
10.002.20.606.0015.2057		Manutenção da Divisão de Agricultura		
3390.30.00.00.00	522	Material de Consumo	000	R\$ 25.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 6.125.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita ITBI Principal - 11.12.53.01 - Fonte 000	R\$ 60.000,00
Receita ITBI Principal - 11.12.53.01 - Fonte 104	R\$ 25.000,00
Receita ITBI Principal - 11.12.53.01 - Fonte 303	R\$ 15.000,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 000	R\$ 168.000,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 104	R\$ 70.000,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 303	R\$ 42.000,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 -Fonte 000	R\$ 12.000,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 -Fonte 104	R\$ 5.000,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 -Fonte 303	R\$ 3.000,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 000	R\$ 34.200,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 104	R\$ 14.250,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 303	R\$ 8.550,00
Receita de Aplicação - Poder Executivo - 13.21.01.01.01.01 - Fonte 000	R\$ 100.000,00
Receita de Aplicação - Poder Legislativo - 13.21.01.01.01.02 - Fonte 000	R\$ 15.000,00
Receita de Aplicação - Incr. de Custeio SUAS - GND3 - 13.21.01.01.02.09 - F 1016	R\$ 6.000,00
Receita de Aplicação - 15% Saúde - 13.21.01.01.04.01 - Fonte 303	R\$ 10.000,00
Receita de Aplicação - Alienação de Ativos da Saúde - 13.21.01.01.04.02 - F 304	R\$ 7.000,00
Receita de Aplicação - Alienação de Ativos da Adm. - 13.21.01.01.05.01 - F 501	R\$ 13.000,00
Receita de Aplicação - Cessão Onerosa - Pré Sal - 13.21.01.01.05.08 - F 1015	R\$ 9.000,00
Receita do PROCAD - SUAS - 17.16.50.01.07 - Fonte 933	R\$ 12.000,00
Receita do Convênio nº. 234/2023 - Subst. de Luminárias - 17.24.99.01.01 - F 765	R\$ 496.000,00
Receita do Convênio nº. 235/2023 - Pav. Asfáltica - SAM 30 - 24.22.99.01.14 -F 766	R\$ 5.000.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 6.125.000,00
--------------------------------------	------------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal